

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 2979



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	21
Leis	22
Secretaria de Contratações Públicas	23
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Adjudicação / Homologação	24
Atas de registro de preço	25
Cotação	36
Extrato	46
Inexigibilidade	47
Termos / Extratos	49
Secretaria de Educação	50
Atos Oficiais	50
Resoluções	50
Secretaria de Finanças	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Orientações	55
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	57
Atos Administrativos	57
Autuações	57
Secretaria de Saúde	58
Outros Atos	58
Câmara Municipal	59
Licitações e Contratos	59
Errata	59
Extrato	63
Ratificação	64

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	66
Atos Oficiais	66
Resoluções	66
Licitações e Contratos	72
Convocação	72
Extrato	73
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	74
Atos Administrativos	74
Notificações	74
Concursos Públicos/Processos Seletivos	80
Edital - Convocação	80
Departamento de Compras	82
Cotações	82





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.279, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.148.000,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
32		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
41		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000			Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
93		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura	
117		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
125		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
138		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
155		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
157		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos		
186		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços		
209		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação		
249		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
254		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental		
276		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
277		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar		
287		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		297.000,00
290		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches		
306		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola		
319		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
473		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		297.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica		
492		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E		
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
537		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
538		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO		
Despesa	04.182.0014.2071.0000			Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

552	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000	Manutenção do Zoológico Municipal	
579	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	02 13 01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
587	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	02 14 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
613	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total da Suplementação			1.148.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
246	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
269	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
283	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
Total da Suplementação			84.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
33	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social		
42	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.000,00
	02 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
95	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
	02 02 01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO		
Despesa	15.451.0015.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana		
116	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		-2.000,00
	02 03 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
129	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
137	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		-17.000,00
	02 04 01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Despesa	04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças		
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.000,00
	02 05 01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Despesa	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos		
188	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		-9.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços		
204	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação		
248	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		-23.000,00
253	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-61.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
273	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-129.000,00
274	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

281	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00
291	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-297.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
316	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-136.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
476	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-297.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
497	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
535	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-17.000,00
	02 11 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2071.0000	Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários	
553	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000	Manutenção do Zoológico Municipal	
580	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
	02 13 01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
586	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00
	02 14 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
612	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-66.000,00
616	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	-24.000,00
618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-27.000,00

Total da Anulação:**-1.232.000,00****Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.280, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 2.159.958,08 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
57		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
205		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
208		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
218		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
221		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
225		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
227		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
269		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
276		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
306		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola		
313	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
359	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.000,00
381	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
411	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
414	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
422	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
426	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
441	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000,00
457	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
468	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
470	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.958,08
477	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA
Despesa	18.542.0013.2052.0000	Manutenção do Zoológico Municipal		
579	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais		
590	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00

Total das Transposições**2.159.958,08**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
35	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
193	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-260.000,00
Despesa	15.451.0015.1076.0000	Obras de Infra Estrutura Urbana	
197	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-86.000,00
	02 07 01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.1047.0000	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto	
217	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Despesa	12.364.0007.2076.0000	Contribuição a Estudantes de Nível Superior	
230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
231	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
244	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.000,00
248	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-17.000,00
261	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
268	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-60.000,00
279	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
281	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-62.000,00
286	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-36.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
314	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-150.000,00
316	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-33.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
328	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-6.000,00
329	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	338	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	-1.000,00
	343	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00
Despesa	10.122.0008.2084.0000		Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
	352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-21.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
	368	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	-1.000.000,00
	377	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-150.000,00
		02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
	389	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-106.000,00
		02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000		Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
	465	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.170,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000		Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
	491	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-182,22
	494	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-987,30
	496	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	499	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-903,45
	500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000		Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
	505	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
	507	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-311,38
	510	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	513	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-978,69
	516	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-760,09
Despesa	08.244.0010.2108.0000		Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
	519	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
	521	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-9.753,11
	524	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.911,84
	530	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
		02 12 02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2096.0000		Manutenção do Viveiro Municipal	
	583	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.1055.0000			Construção Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura	
	585	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-45.000,00

Total das transposições: -2.159.958,08

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	23.695.0019.2011.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Turismo	
89		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.340,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
178		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
435		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
565		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
579		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Total das Transferências**17.340,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	23.695.0019.2011.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Turismo	
87		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.340,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
182		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
438		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
568		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
581		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00

Total das Transferências: **-17.340,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025**REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 3.597.456,00 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
	58	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	57.456,00
	61	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
	127	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
	227	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
	758	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
	256	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	686.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
	276	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
	311		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.402.000,00
	319		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
	324		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	325		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
	335		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
	339		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	311.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
	381		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
	414		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
	425		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
	435		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
	439		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.000,00
	457		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
	564		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	566		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
	579		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Total dos Remanejamentos**3.597.456,00**

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social			
44	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			-59.000,00
Despesa	04.122.0002.2070.0000	Despesas com Publicidade e Propaganda			
45	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			-114.000,00
Despesa	04.124.0002.2111.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno			
49	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			-22.000,00
Despesa	16.482.0015.2025.0000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Habitação			
77	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			-5.000,00
	02 02 01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO			
Despesa	15.451.0015.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana			
122	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			-166.000,00
	02 04 01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS			
Despesa	28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais			
172	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			-207.000,00
174	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			-825.456,00
Despesa	04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças			
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			-190.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Despesa	15.451.0015.1005.0000	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade			
193	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			-523.000,00
Despesa	15.451.0015.1076.0000	Obras de Infra Estrutura Urbana			
197	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			-42.000,00
Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços			
210	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			-43.000,00
	02 07 02	FUNDEB			
Despesa	12.361.0005.2031.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%			
232	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			-80.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Despesa	08.244.0010.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão			
465	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			-77.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDET - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
533	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-43.000,00
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da SMDET - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
540	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-42.000,00
	02 11 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	
545	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-24.000,00
551	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.000,00
	02 13 01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.1055.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura	
585	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-418.000,00
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
591	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-450.000,00
593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-33.000,00
	02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	
640	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-125.000,00
Total dos Remanejamentos:			-3.597.456,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Portarias



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 62.249, DE 09 DE JANEIRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2025/06/14258, protocolado no dia 30 de junho de 2025, em especial as informações apresentadas às folhas 02/63, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Dra. MARIA PAULA DE CÁSSIA RHIGINI CEDIN**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Fabiola.-



Leis

1



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.630, DE 08 DE JANEIRO DE 2.026

Altera denominação de associação, declarada de utilidade pública, pela Lei nº 4.677, de 20 de maio de 2.009.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de Dezembro de 2.025, conforme Resolução nº 8.008.

Art. 1º – A denominação de associação declarada de utilidade pública contida no artigo 1º da Lei nº 4.677, de 20 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...] CENTRO EDUCACIONAL JARDIM FONTE DA VIDA [...].”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.677/2009, inclusive o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/FABIOLA.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18416/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
CÓDIGO AUDESP: 202524000822
Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Bairro Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Bairro Vila Ventura, CEP 15.860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico trcarneiroc@gmail.com e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.077.225-4 SSP/SP e do CPF sob o nº 343.828.908-37, residente e domiciliada à Rua Bragança Paulista, nº 150, bloco 02, apto. 01, bloco 02, Bairro Residencial Moreschi, CEP 15.806-191, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 160/2024 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18416/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: CHOCOLATE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ORÉGANO, COLORAU, CATCHUP, FOLHA DE LOURO, LEITE UHT SEM LACTOSE, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 160/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/02/2026 a 06/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de janeiro/25 a dezembro/25 no percentual de 4,264380%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/12/25473. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO	14.122	R\$ 38,30	R\$ 540.872,60	R\$ 39,93	R\$ 563.937,46
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA RESERVADA 25%	4.708	R\$ 38,30	R\$ 180.316,40	R\$ 39,93	R\$ 188.005,78

**Adjudicação / Homologação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma do campo de futebol e quadra poliesportiva, na Av. Monsenhor Albino x Rua São Sebastião x Rua Torres - Bom Pastor - Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 352.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (Ref. aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05);	R\$ 223.619,36 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 223.619,36 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000160-2025****Processo Adm: Nº 24194/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 223.619,36 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos): **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (64676778000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 223.619,36 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

CATANDUVA - SP, 13 de janeiro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/23355
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
CÓDIGO AUDESP: 202625000890.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br / pedidos@aglon.com.br / financeiro@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300 / (19) 97152-3837, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0005-80, sediada à Avenida Ribeirão dos Cristais, nº 2.500, Galpão G300, BL 6A9/15A18, Bairro Empresarial Paineira (Jordanésia), CEP 07.775-240, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 2101-9400, neste ato representada por **LETÍCIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, solteira, supervisora de licitações, portadora do RG nº 54.770.617-0, inscrita no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente à Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Bairro Distrito Empresarial Professor Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br / cadastro@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Bairro Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Bairro

Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.202.872/0002-20, sediada à Rua Conselheiro Cotegipe, nº 891, Bairro Belenzinho, CEP 03.058-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licita@proviphospitalar.com.br / provip.sp@proviphospitalar.com.br e telefone (11) 2697-2931, neste ato representada por **NATHALIA NEMEC DE SOUZA NAKAMURA FERNANDES**, brasileira, sócia diretora, portadora do RG nº 38.486.384-X, inscrita no CPF sob o nº 484.874.698-17, residente e domiciliada à Rua Andradina, Quadra 105, Lote 53, Bairro Cidade Parquelândia, CEP 08.771-286, na cidade de Mogi das Cruzes/SP;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.545.724, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/23355, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000890/25 PREGÃO ELETRÔNICO

19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.054	RUXOLITINIBE 15 MG	COM	JAKAVI 15MG - NOVARTIS	1.200	370,99	445.188,00

Valor Total Geral: 445.188,00

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	160.001.454	TRAZODONA 100MG DONAREN	COM	APSEN DONAREN 100MG CX 30 CPR	600	2,54	1.524,00

Valor Total Geral: 1.524,00

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.401	METFORMINA 850 MG + SITAGLIPITINA 50 MG	COM	GERMED SITGLU MET REG: 1058310400081	1.200	1,77	2.124,00

Valor Total Geral: 2.124,00

29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.033	ARIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRA	ACHE ARISTAB SUSOR	120	120,00	14.400,00

Valor Total Geral: 14.400,00

32959 - PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.202.872/0002-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.046	INSULINA ASPARTE 100 U/ML REFIL 3 ML NOVORAPID	R	NOVORAPID-NOVO NORDISK NOVORAPID	1.300	31,99	41.587,00

Valor Total Geral: 41.587,00

34555 - CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0005-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.451	TOPIRAMATO 25 MG TOPAMAX	COM	TOPAMAX / JANSSEN-CILAG	5.000	2,29	11.450,00

Valor Total Geral: 11.450,00

Valor Total da Licitação: 516.273,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4,

CM HOSPITALAR S.A.: Banco do Brasil, Agência 3400-2, Conta 6350-9,

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1960-7,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2,

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 6988-4, Conta 5721-5,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta 15265-X,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 30/10/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso



Catanduva, 07 de janeiro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LETÍCIA MACHADO VILLADOURO
CM HOSPITALAR S.A.
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

NATHALIA NEMEC DE SOUZA NAKAMURA FERNANDES
PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000157-2025

Processo: 23355/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Cotação**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/01/62	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

COTAÇÃO Nº 00004/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL PARA O ESTÁDIO SILVIO SALLES, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/Nº, JARDIM SOTO, CATANDUVA/SP, CEP 15800-001, INCLUINDO COBERTURA PATRIMONIAL DO IMÓVEL CONTRA RISCOS DIVERSOS, PROTEGENDO A ESTRUTURA FÍSICA (PRÉDIO) E SEU CONTEÚDO, POR MEIO DE APÓLICE COM COBERTURA BÁSICA DE INCÊNDIO, ALÉM DE COBERTURAS COMPLEMENTARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até 17h00min do dia 16/01/2026 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agencia:
Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

Vinícius Bruno
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/01/62	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00004/2026.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, XX DE XXXXX DE 2026.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/01/62	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro Empresarial para o Estádio Silvio Salles, localizado na Rua Antonio Gonçalves de Oliveira, s/nº, Jardim Soto, Catanduva/SP, CEP 15800-001.

A contratação tem como finalidade garantir cobertura patrimonial do imóvel contra riscos diversos, protegendo a estrutura física (prédio) e seu conteúdo, por meio de apólice com cobertura básica de incêndio, além de coberturas complementares conforme especificações técnicas que serão detalhadas nesse Termo de Referência. A medida visa assegurar a preservação do patrimônio público, minimizar prejuízos em casos de sinistros e manter a continuidade das atividades esportivas no local com segurança e responsabilidade administrativa.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do Seguro Empresarial para o Estádio Silvio Salles é fundamental para o cumprimento das exigências estabelecidas por órgãos reguladores e parceiros institucionais. Entre elas, destacam-se as normas do Corpo de Bombeiros e as diretrizes da Federação Paulista de Futebol, que condicionam a realização de jogos e competições oficiais à apresentação de apólice de seguro vigente, cobrindo riscos como incêndio, danos estruturais e responsabilidade civil.

A adoção do seguro visa assegurar a proteção do patrimônio público e garantir a regularidade na realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), fortalecendo o compromisso do município com a segurança, legalidade e qualidade das competições sediadas em Catanduva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	<p>Contratação de Seguro Empresarial</p> <p>Solicita-se orçamento para contratação de seguro patrimonial do Estádio Silvio Salles, destinado ao imóvel localizado na Rua Antonio Gonçalves de Oliveira s/nº - Jd. Soto – 15800-0001, Catanduva/SP.</p> <p>Coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Incêndio (Inclusive em decorrência de tumultos, greves e lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Quada de Aeronaves (20.000.000,00),• Danos Eletrônicos (100.000,00),• Vendaval, Furacão, Ciclone, Tomado, Granizo, Impacto de Veículos terrestres e fumaças (500.000,00),• Responsabilidade Civil Operações (500.000,00);• Despesas com recomposição de registros e documentos (100.000,00),		01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/01/62	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

	<ul style="list-style-type: none"> Cobertura para Assistência 24h (Completa). 		
--	--	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A prestação do serviço referente à contratação do seguro patrimonial será formalizada por meio de apólice emitida pela empresa contratada, com cobertura válida a partir da assinatura do contrato.

O bem segurado está localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 881 – Parque Joaquim Lopes – Catanduva/SP – CEP 15800-610, local onde se encontra o Estádio Municipal Silvío Salles.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços no Estádio Silvío Salles é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

MATRICULA: 63061

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMEL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

COTAÇÃO Nº 00005/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO DE TRÁFEGO E VIABILIDADE VIÁRIA DESTINADO A AVALIAR AS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E CAPACIDADE DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AOS BAIRROS NOVA CATANDUVA I, II, III, GABRIEL HERNANDEZ, IMPERIAL, COM ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO VIADUTO DE INTERLIGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até 17h00min do dia 23/10/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**.
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agencia:
Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

Vinicius Bruno
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00005/2026.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, XX DE XXXXX DE 2026.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Estudo de Tráfego e Viabilidade Viária destinado a avaliar as condições de circulação, segurança e capacidade do sistema viário de acesso aos bairros Nova Catanduva I,II,III, Gabriel Hernandez, Imperial, com análise da viabilidade técnica de implantação de novo viaduto de interligação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os bairros Nova Catanduva I, II e III, Gabriel Hernandez e Imperial, em Catanduva/SP, possuem atualmente um único acesso viário, realizado pelo viaduto localizado na altura da Rua Agostina Barba, o qual tem apresentado congestionamentos e lentidão no tráfego, especialmente nos horários de pico.

Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Catanduva estuda a implantação de um novo viaduto na altura da Rua Parati, que funcionará em sistema binário com o viaduto existente, buscando maior fluidez, segurança e eficiência no deslocamento entre os bairros e as vias arteriais.

Para fins de análise e aprovação pela concessionária responsável pela rodovia, faz-se necessária a elaboração de Estudo de Tráfego técnico, que demonstre a viabilidade da nova estrutura, avalie os impactos no sistema viário atual e futuro e apresente subsídios técnicos para a tomada de decisão e o desenvolvimento dos projetos de engenharia correspondentes.

A Figura 1 apresenta a localização do novo viaduto em estudo.

Figura 1: Dispositivo em estudo



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na execução de Estudo de Tráfego e Viabilidade Viária destinado à avaliação técnica da implantação de novo viaduto na altura da Rua Parati, no Município de Catanduva/SP, em binário com o viaduto existente na altura da Rua Agostina Barba, abrangendo os bairros Nova Catanduva I, II e III, Gabriel Hernandez e Imperial.

O estudo deverá compreender o diagnóstico do sistema viário atual, o levantamento e análise dos fluxos de tráfego, a projeção de demandas futuras e a avaliação dos níveis de serviço em diferentes cenários, com vistas a subsidiar a decisão da Administração e a aprovação do projeto junto à concessionária responsável pela rodovia.

Não integram o presente objeto:

- A elaboração de projetos geométricos, básicos ou executivos;
- Protocolos, tramitações ou acompanhamento junto à concessionária, ARTESP ou demais órgãos externos;
- Solicitações de reuniões ou processos administrativos em nome da Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços, fornecendo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, softwares e instrumentos de medição necessários.

4.1.1. Durante toda a execução, deverão ser observadas:

- As normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 14644, NBR 15800, Manual de Capacidade Viária do DER-SP e o Highway Capacity Manual (HCM);
- As boas práticas de engenharia de tráfego e transportes, garantindo a rastreabilidade dos dados e a consistência dos resultados;
- A validação de cada etapa pela equipe técnica da Prefeitura, como condição para o prosseguimento das fases subsequentes.

4.2. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis e atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) contados a partir da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar a sequência técnica a seguir descrita, sendo vedadas alterações de metodologia sem prévia anuência da Contratante.

Etapa 1 – Reunião de Início dos Trabalhos

A Contratada deverá realizar reunião inicial com a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana e, quando aplicável, com representantes da concessionária, para:

- Alinhamento técnico do escopo e definição dos pontos de observação e coleta de dados;
- Revisão e aprovação do cronograma físico de execução;
- Apresentação da equipe técnica responsável e procedimentos de comunicação.

Produto: Ata da reunião contendo o plano de trabalho e o cronograma aprovado.

Etapa 2 – Levantamentos Preliminares e Diagnóstico

A Contratada deverá executar as seguintes atividades:

- **Vistorias de campo** para reconhecimento da área de influência e identificação das condições operacionais das vias;
- **Compilação de informações técnicas** junto à concessionária e aos órgãos municipais, incluindo dados de tráfego, projetos existentes, taxas de crescimento e empreendimentos em desenvolvimento na região;
- **Coleta de dados complementares**, quando disponíveis, provenientes de laços contadores, praças de pedágio ou contadores automáticos (SATs).

Produto: Relatório de diagnóstico e base de dados consolidados da área de influência.

Etapa 3 – Contagem Classificada de Tráfego

A Contratada deverá realizar contagens volumétricas classificatórias direcionais de tráfego, conforme normas e práticas do DNIT e DER-SP, abrangendo todos os movimentos nos principais cruzamentos da área de estudo.

As contagens deverão observar:

- **Período de coleta:**
 - 03 (três) dias úteis consecutivos, durante 08 (oito) horas diárias (das 6h às 10h e das 16h às 20h) no dispositivo em desnível;
 - 01 (um) dia útil em acessos secundários ou de menor relevância.

- **Metodologia:** registro por meio de filmagem em campo, com posterior contagem e classificação veicular em escritório.

Produto: Relatório de contagens de tráfego contendo tabelas de volumes, fluxos direcionais e mapas de movimentos.

Etapa 4 – Compilação e Tratamento dos Dados

Com base nas contagens e nos dados obtidos, a Contratada deverá:

- Calcular o Volume Diário Médio (VDM) e a 50ª hora representativa;
- Determinar a distribuição direcional e as composições veiculares;
- Consolidar os dados em planilhas e gráficos de fluxo.

Produto: Relatório técnico de tratamento e consolidação dos dados de tráfego.

Etapa 5 – Projeção de Fluxos e Cenários Futuros

A Contratada deverá projetar os fluxos de tráfego para o período de projeto, considerando:

- Taxas de crescimento do tráfego com base em séries históricas de rodovias estaduais e federais;
- Empreendimentos previstos e tendências de expansão urbana;
- Horizonte de análise compatível com o prazo da concessão rodoviária.

Produto: Relatório de projeções de tráfego com planilhas de volumes futuros e mapas de fluxos projetados.

Etapa 6 – Modelagem do Sistema Viário

A Contratada deverá elaborar modelo de simulação do tráfego na área de influência utilizando software especializado em redes de transporte (PTV Vissim, TransCAD, Aimsun ou equivalente), representando:

- O sistema viário atual e as intervenções propostas (novo viaduto e ajustes geométricos);
- A redistribuição dos fluxos de tráfego e impactos operacionais nos cruzamentos e acessos;
- Os resultados em termos de tempos médios de viagem, atrasos e níveis de serviço.

Produto: Modelo digital da rede viária e relatório técnico com cenários simulados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

Etapa 7 – Análise de Capacidade e Níveis de Serviço

A Contratada deverá realizar análise de capacidade e de nível de serviço conforme o Highway Capacity Manual (HCM), utilizando os seguintes softwares e metodologias:

- HCS (Highway Capacity Software) para pontos de convergência e divergência;
 - SIDRA Intersection ou equivalente para cruzamentos em nível.
- Deverão ser avaliados os cenários atual e futuro, com e sem o novo viaduto, apresentando diagnóstico comparativo e recomendação técnica da alternativa mais eficiente.

Produto: Relatório técnico de análise de capacidade e níveis de serviço.

Etapa 8 – Cálculo do Número N

A Contratada deverá determinar o Número N, representativo da solicitação de tráfego sobre o pavimento, com base nas metodologias USACE e AASHTO, tomando como referência:

- Dados de tráfego expandidos (VDMA);
- Pesagem de veículos, quando disponível, ou, na ausência, as distribuições recomendadas pelo DNIT.

Produto: Relatório de cálculo do Número N e estimativa de classe de pavimento.

Etapa 9 – Apresentação e Validação dos Resultados

Concluídas as análises, a Contratada deverá apresentar os resultados em reunião técnica de validação com a Contratante e a concessionária, para:

- Esclarecimento de métodos e conclusões;
- Ajustes pontuais ou complementações necessárias;
- Definição da alternativa recomendada.

Produto: Ata de reunião e minuta de validação técnica.

Etapa 10 – Relatório Final

A Contratada deverá elaborar Relatório Final Consolidado, contendo:

- Descrição completa das etapas desenvolvidas;
- Dados, análises, resultados e conclusões;
- Recomendações técnicas e justificativas das alternativas avaliadas.

O relatório deverá ser entregue em formato digital (PDF e editável), acompanhado dos arquivos eletrônicos de modelagem e planilhas de cálculo e da respectiva ART ou RRT.

Produto: Relatório final técnico validado pela Contratante.

6.2. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser concluídos em até 90 (Noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

A execução deverá ter início em até **03 (três) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana.

6.3. Obrigações da Contratada:

6.3.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/12/25469	
FLS.	RÚBRICA
	V.B.

resultado final dos serviços contratados;

- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

7. MODELO DE GESTÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 8.244/2023 sendo que a gestão caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido conforme consta no art. 73 do Decreto Municipal nº 8.244/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- a) comprovar registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com validade na data da apresentação da proposta;
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação. O vínculo da empresa com referido profissional será exigido para fins de assinatura do contrato;

9.2. Visita Técnica

A realização de vistoria prévia no local da prestação dos serviços não é obrigatória, contudo, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração assegura aos interessados a sua realização. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, esta deverá ser agendada previamente por meio do e-mail: gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, a fim de que Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana organize o acesso e acompanhe a visita ao local.



Extrato

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 184/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/11365

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: FABIANA ROSA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob n° **213.303.648-21**.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

Inexigibilidade

Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2025/11/22323

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “ANA BOTAFOGO” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E ENTREGA DE PRÊMIOS NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.535.105/0001-94**.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “ANA BOTAFOGO” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E ENTREGA DE PRÊMIOS NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25700**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” NO EVENTO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NO BAIRRO KM 07 NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.459/0001-04.**

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” NO EVENTO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NO BAIRRO KM 07 NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Termos / Extratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20970

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

CÓDIGO AUDESP: 202500000453

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, resolvem **CANCELAR UNILATERALMENTE** os itens registrados citados abaixo: Item 01 - **SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA** e; Item 02 - **SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA**; Referentes a Ata de Registro de Preços nº 69/2025, Pregão Eletrônico nº 69/2025 - **Registro de Preços para aquisição de seringas descartáveis sem dispositivo de segurança e sem agulha e seringas descartáveis com dispositivo de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital**, firmada com a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67, sediada à Rodovia MG 179 KM 99, s/n, Afonsos, CEP 37.552-700, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico editais@pousofarma.com.br e telefone (35) 3423-4247, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão do descumprimento das condições do edital (item 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital) conforme justificado nas folhas 74/75 e 83 e com base nas Cláusulas 10.1.1 e 11.5 da Ata de Registro de Preços nº 69/2025, que autorizam o cancelamento do registro quando houver atraso superior a 30 dias corridos, por descumprimento contratual sem motivo justificado, bem como conforme especificações constantes no processo nº 2025/10/20970.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Remove Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal por títulos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações e da Resolução SME nº 36, de 10 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam removidos os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico, por títulos, conforme o especificado em anexo.

Art. 2º Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da escola de origem no dia **21/01/2026**, devendo assumir o exercício na escola de destino na mesma data.

Art. 3º Os removidos que na data da publicação estiverem em férias ou licença, devem se comunicar com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o término das respectivas férias ou licença.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

*Anexo à Resolução SME nº 03, de 13 de janeiro de 2026*

Nº CLASSIF.	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEDE ATUAL	SEDE DE REMOÇÃO
1	ANGELA BEATRIZ GUSSONI	Coordenador Pedagógico	112968	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	EMEF ARNALDO ZANCANER
2	ANA PAULA MALGOTI GAZOLA	Coordenador Pedagógico	112593	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR
3	LUCIANA MAYUMI YOSHIMOTO BOLINELLI	Coordenador Pedagógico	112631	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUARIO
4	BARBARA GOMES SOARES CURAN	Coordenador Pedagógico	110558	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	EMEF PROF. GASTÃO SILVEIRA

Catanduva, 13 de janeiro de 2026

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE CACAVELLI FARINA	24909/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANESIA JOSE LOPES ALEXANDRE	23796/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CILMARA SOARES BIANCONI	23765/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLEIDE MESSIAS	23795/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELIANA FAGALI FRANCHI	24534/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IZAURA APARECIDA GONCALVES CARDOSO	24291/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JANDIRA DOS SANTOS RODRIGUES	25046/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURDES VIANA DALTIM	23186/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE FATIMA ANGELICA FERREIRA	23950/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA ISABEL CATISSI MERCULI	23854/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSALINA TEIXEIRA	24682/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 13 de JANEIRO de 2026

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA CAROLINA MOREIRA TOPI PROENÇA	24298/2025	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ARIANE CORREIA DE SOUZA	25058/2025	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ARMELINDA GURSSI GULLI	24442/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 75%
CELIA REGINA DIAS CRUZ CARLOS	23831/2025	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
DANIEL DOS SANTOS DE JESUS	21529/2025	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
HELOINE NATALIA TROVO	21999/2025	REVISÃO	DEFERIDO
JOSE MARIO PELARIN	23205/2025	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ODETE GAINO WOLFF	24891/2025	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ORLANDO PARADA	24805/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 80%
RONALDO CLEBER MARTINS FONTES	22571/2025	REVISÃO	DEFERIDO
SONIA ALBINO ALVES TROVO	21687/2025	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
WANDERGLEISON BATISTA DA SILVA	21286/2025	REVISÃO	DEFERIDO

Catanduva, 13 de JANEIRO de 2026

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALGISA AGUERRA DA SILVA	23957/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARO FRANCISCO GASTÃO	24908/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO OLIVIO	23264/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE FATIMA GARCIA	22837/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FLORENTINA DURAN	23850/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARACI RODRIGUES DA MATA	23899/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DINALVA DE CARLI	23981/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DURVAL AFONSO	24917/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELAINE APARECIDA MARTINS	8594/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUNICE RODRIGUES SOARES	23089/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVANILDE DONIZETE TRIUNFO	23776/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA BARBERATO	23581/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDETE DA CRUZ DOS SANTOS	22665/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ILDA MACHADO	22955/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BENEDITA PARRAS	23726/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSEFA APARECIDA PRETE	24097/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONILDA ANTONIA ZANATO	24681/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ TROVAN NETO	23958/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUZIA DA SILVA ESCAME	25082/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCELO DE MATOS CORSINO PETRUCIO	23865/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DA PAIXÃO DE JESUS DOS SANTOS	24469/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DOS SANTOS SILVA	24504/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA LUCIA DOMINGUES BRAGA	24220/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLI IZABEL DE SOUZA PARRA	24420/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAVAIR TALASSI	24625/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA CORDIOLI	24229/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
REGIANE APARECIDA RODRIGUES	22670/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
REGINA MARA TORRES DE ALBUQUERQUE	24895/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSE APARECIDA FERNANDES CAPARROSO	24410/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEI PROCOPIO DE LIMA	22733/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	24204/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA FRESCHI	24203/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA DEBONI	24333/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA PEREIRA DE SOUZA	22878/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 13 janeiro de 2026
Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



Orientações



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

Nota Orientativa Municipal: Adequação da NFS-e à Reforma Tributária (EC 132/2023)

Prezados Contribuintes e Escritórios de Contabilidade,

A Seção de Fiscalização de Tributos, através desta nota, visa orientar sobre as mudanças no *layout* da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional, conforme as Notas Técnicas SE/CGNFS-e Nº 004 e Nº 005, que preparam o sistema para a vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (RTC).

1. O que VIGORA em 01 de Janeiro de 2026

O principal ponto de atenção é a mudança na **estrutura do documento fiscal**.

Aspecto	Detalhamento da Mudança	Responsabilidade Imediata
Novo Layout (XML)	O sistema nacional passará a exigir a estrutura de dados (XML) definida pela NT Nº 004 (Versão 2.0) , que já contém os campos para o IBS e a CBS.	Sistemas Próprios/Softwares Contábeis: Devem ser atualizados para gerar o novo XML, sob pena de rejeição das Notas Fiscais após a virada de ano. O Nfe Cidades já está preparado.
Grupos de Dados IBS/CBS	Os novos campos relacionados aos tributos da RTC (gIBSCBS) estarão presentes no <i>layout</i> da Declaração de Prestação de Serviços (DPS).	Contribuinte/Contabilidade: Embora os campos estejam presentes, o preenchimento obrigatório e a validação dos dados de IBS/CBS estarão desligados inicialmente (Seção 1.1 da NT 004).
Operações Imobiliárias	O grupo de informações para Operações Relacionadas a Bens Imóveis (Exceto Obras) já deve ser mapeado no novo <i>layout</i> .	Sistemas Próprios: Devem prever a inclusão de dados como a Inscrição Imobiliária Fiscal e o Código CIB quando aplicável.

⚠ **Importante:** A partir de 01/01/2026, seu sistema precisa emitir no **novo formato** (NT 004). Contudo, a obrigatoriedade de preencher os **novos dados de IBS e CBS (alíquotas e códigos de situação)** ainda não será exigida.



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

2. O que NÃO VIGORA em 01/01/2026 (Evoluções Futuras - NT 005)

As evoluções trazidas pela **Nota Técnica Nº 005** representam ajustes finos e novos fatos geradores que a legislação da RTC trará, mas sua ativação no ambiente de produção ocorrerá em **data futura** a ser comunicada pelo Comitê Gestor da NFS-e:

Situação Específica	Mudança Detalhada (NT 005)	Status da Obrigatoriedade
Locação de Bens Móveis	A Locação de Bens Móveis passará a ser fato gerador de IBS/CBS. A NT 005 introduz o grupo gLocBensMoveis na DPS, exigindo detalhes como NCM, descrição e quantidade do bem.	Não obrigatório em 2026. O sistema ainda não exigirá esse detalhamento.
Notas de Ajuste	A NT 005 menciona estudos para a emissão de Notas de Ajuste, Crédito e Débito relacionadas ao IBS/CBS.	Não obrigatório em 2026. A funcionalidade ainda está em fase de estudo e não será implementada.
Ajustes Fiscais e Tributários	Atualizações em códigos e classificações tributárias dentro dos grupos IBS/CBS.	Não obrigatório em 2026. As regras de validação para esses campos estarão desligadas.

3. Recomendações do Município

Para garantir a transição tranquila:

- 1. Contato com Fornecedores de Software:** Acione os responsáveis pelo seu sistema emissor interno de NFS-e, pedindo a garantia de que o *software* estará operando no *layout* da **NT Nº 004 (Versão 2.0)** até 31 de dezembro.
- 2. Preparação Futura:** Use a **NT Nº 005** como guia para a preparação futura de seus processos. Entenda quais novas informações (como NCM para locação) deverão ser capturadas em seu sistema de gestão a médio prazo.
- 3. Acompanhamento:** Mantenha-se atento às publicações oficiais do município e do Portal da NFS-e para a divulgação da data de ativação das regras de validação do IBS e CBS.
- 4. Link Manual de Integração Via Webservice/API NFS-e:**

https://public-rlz.s3.sa-east-1.amazonaws.com/catanduva/Catanduva_Manual_ABRASF_Reforma_RLZ.pdf

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOUÇÃO
12/2026	EVERALDO ANTONIO DOS SANTOS	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº522	11	06	NÃO EXISTE NÚMERO
63/2026	FRANCISCO CARLOS DE BIASI	UBA Nº62	-	-	MUDOU-SE
66/2026	JOSUE ALVES DE GODOY	SANTA FILOMENA Nº67	A	26	MUDOU-SE
80/2026	CLAUDINEI LUIZ CARRETO	ITUVERAVA	83	6B	NÃO EXISTE NÚMERO
110/2026	JOSE PAULO PERRI	PETROPOLIS	C	9	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Atos

**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017, Lei nº 6.379 de 17 de abril de 2023 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, o **INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA**, CNPJ 05.997.585/0001-80, mediante requerimento protocolado sob nº 2025/12/23922.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 09 de janeiro de 2026.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº 003.238/25 – TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Modalidade: Dispensa

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em administração pública nas áreas orçamentária, financeira, contábil, recursos humanos e demais aspectos administrativos para o cumprimento das exigências legais e apoio estratégico na tomada de decisão do Poder Legislativo.-

É feita a seguinte correção no termo de aditamento: *no Preâmbulo do 1º Termo de Aditamento entre a Câmara Municipal e a empresa METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 08.069./0001-01 ficou constando no termo aditivo de contrato o nome do Vereador Marcos Aparecido Ferreira e também de seus documentos pessoais, sendo que o correto é: “ representada pelo seu Presidente, Sr.MARCOS ANTONIO CRIPPA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 074.415.528-26 e portador do RG nº 12.711.170-SSP-SP(...).-*

Catanduva, em 13 de janeiro de 2026.-

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete
(assinado no original).-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº 001.498/25 – TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Modalidade: Dispensa

Assunto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de tecnologia da informação com ênfase para suporte técnico em suas diversas áreas.-

É feita a seguinte correção no termo de aditamento: *no Preâmbulo do 2º Termo de Aditamento entre a Câmara Municipal e a empresa LEBRÃO DE BARROS & CALEGARIA LTDA, ficou constando no preâmbulo do termo aditivo de contrato o nome do Vereador Marcos Aparecido Ferreira e também de seus documentos pessoais, sendo que o correto é: “ representada pelo seu Presidente, Sr.MARCOS ANTONIO CRIPPA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 074.415.528-26 e portador do RG nº 12.711.170-SSP-SP(...).-*

Catanduva, em 13 de janeiro de 2026.-

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete
(assinado no original).-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº 001.799/2024 – TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Modalidade: Dispensa

Assunto: Contratação especializada em assessoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos para atualização dos processos de compras e contratações, por meio de processo licitatório, com identificação de fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados atuando no apoio na formulação de atos e atualização para adequação à Lei Federal nº 14.133/21.-

É feita a seguinte correção no termo de aditamento: *no Preâmbulo do 2º Termo de Aditamento entre a Câmara Municipal e a empresa PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, ficou constando no termo aditivo de contrato a data: “Câmara Municipal de Catanduva, em de 01 de dezembro de 2024”, sendo que originariamente a data correta é : Câmara Municipal de Catanduva, em 01 de dezembro de 2025”.-*

Catanduva, em 13 de janeiro de 2026.-

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete
(assinado no original).-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº0046/25 – PROC. Nº 48/25

Modalidade: Pregão Eletrônico nº02/25

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na Câmara Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções necessárias à futura instalação de plataforma elevatória, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e memoriais descritivos anexos, não abrangendo o fornecimento e nem instalação do equipamento, limitando-se às adaptações estruturais e construtivas preparatórias, conforme previsto no Termo de Referência.

É feita a seguinte correção no contrato original: *no Preâmbulo do Contrato Original entre a Câmara Municipal e a empresa Alexandre Manfrin Engenharia e Copnstruções Ltda – CNPJ nº 01.480.526/0001-06, ficou constando que o CNPJ da Câmara Municipal de Catanduva está designado como 51.840.544/0001-01, sendo que o número correto do mesmo é: CNPJ nº 51.840.544/0001-00.*

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete
(assinado no original)

**Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

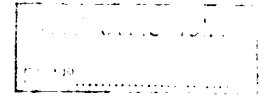
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/26 - PROCESSO Nº 047/25 - DISPENSA Nº 043/25; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, Contratada: POSTO SÃO DOMINGOS DE CATANDUVA LTDA, CNPJ nº 47.076.898/0001-45 OBJETO: Aquisição de combustível – Etanol e Gasolina Comum – para a frota de veículos da Câmara Municipal – Período de: 12/01/2026 à 31/12/2026; Valor Global: R\$ 30.450,00; Dotação Orçamentária: C.E. 3.3.90.30.00-Material de Consumo e da F.P. 01.031.0001.2.001-Coordenação das Atividades Legislativas. Data da assinatura: 12/01/2026. Catanduva, 12/01/2026. Ver. Marcos Crippa – Presidente. PUBLIQUE-SE.



Ratificação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 003.251/25

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

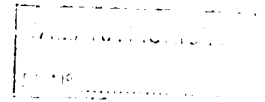
REF: *Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestar apoio na produção técnica de audiovisuais, bem como na edição de vídeos de outros trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal*

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO** os atos do objeto da dispensa de licitação, referente ao aditamento previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/21, consoante à contratação da empresa LEONARDO MENDONÇA PRIOLI(MEI) – LÉO PRIOLI PRODUÇÕES – CNPJ nº 51.380.010/0001-30, nos termos do art. 75, II, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado.

Catanduva, em 07 de janeiro de 2026.-



Vereador Marcos Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – CONTRATO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato nº 005/25 firmado com LEONARDO MENDONÇA PRIOLI(MEI) - CNPJ nº 51.380.010/0001-30 que tem como objeto a *Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestar apoio na produção técnica de audiovisuais, bem como na edição de vídeos de outros trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal*, pelo prazo de 11(onze)meses, a partir de 01/02/2026 até 31/12/2026, alterando-se a Cláusula Segunda – Do Prazo, do contrato original, com alteração do subitem 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original a qual o valor mensal passa a ser R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor global em R\$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 07 de janeiro de 2026. Marcos Crippa - Câmara Municipal de Catanduva.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 676.787,06 (seiscentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020201 Centro Administrativo

Ficha: 002 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 1.100,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020201 Centro Administrativo

Ficha: 006 - 04.122.0005.2014.0000 Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 1.777,78

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 007 - 04.122.0005.2014.0000 Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 4.252,33

3.3.90.35.00- Serviços De Consultoria

Ficha: 012 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 10.604,25

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020302 Central De Regulação

Ficha: 014 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 31.370,53

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 015 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 34.862,52

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 018 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 2.340,64

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 020 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 19.298,83

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 022 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 5.655,94

3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa

Local: 020304 Unidades De Suporte Avançado De Vida

Ficha: 025 - 10.302.0013.2004.0000 Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte

Avançado



R\$ 18.200,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 026 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 40.825,98

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 027 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 27.707,18

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 030 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 9.890,37

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 032 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 22.594,52

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 033 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

4.877,34

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 039 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ 6.252,92

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 045 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ 13.086,99

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 046 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ 390,00

3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa

Local: 020501 - Município De Ariranha

Ficha: 056 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 6.718,42

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020502 - Município De Catanduva

Ficha: 061 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ 42.200,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 062 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ 53.028,55

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 063 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ 69.528,53

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 066 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico

R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo



Ficha: 069 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ 5.542,92

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 079 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 22.012,77

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020504 Município De Elisiário

Ficha: 097 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 915,23

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 103 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 28.029,94

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020510 Município De Novais

Ficha: 187 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 2.291,41

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020517 Município De Tabapuã

Ficha: 287 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 15.224,20

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 293 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 74.961,28

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020519 Município De Monte Aprazível

Ficha: 321 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ 1.721,57

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 332 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020520 Município De Nipoã

Ficha: 343 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 9.002,50

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020521 Município De Pindorama

Ficha: 367 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ 62.121,62

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020600 Caps

Ficha: 391 - 10.302.0070.2017.0000 - Manutenção Do Caps
R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TotalR\$ 676.787,06

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020201 Centro Administrativo

Ficha: 003 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -5.232,31

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 008 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 009 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ -6.402,05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020302 Central De Regulação

Ficha: 013 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -52.489,39

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 017 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -500,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 019 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -7.374,00

3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

Ficha: 021 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -166.351,41

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 024 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ -5.735,42

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020400 Núcleo De Educação Permanente

Ficha: - 037 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -100,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 038 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -100,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 040 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -100,00

3.1.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas

Ficha: 041 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -557,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 042 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ -86,54

3.3.90.30.00 - Material De Consumo



Ficha: 043 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente
R\$ -3.810,00
3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

Ficha: 048 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente
R\$ -150,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020501 Município De Ariranha
Ficha: 057 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -6.718,42
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020502 Município De Catanduva
Ficha: 065 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ -8.384,67
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 067 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ -39.768,00
3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

Ficha: 068 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ -111.947,33
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 070 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ -13.200,00
3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa

Ficha: 080 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -22.012,77
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020504 Município De Elisiário
Ficha: 104 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -28.945,17
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020510 Município De Novais
Ficha: 188 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -2.291,41
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020517 Município De Tabapuã
Ficha: 294 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -90.185,48
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020519 Município De Monte Aprazível
Ficha: 320 - 10.301.0003.2003.0000 - Manutenção Do Samu - Unidades De Suporte Básico
R\$ -1.721,57
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 331 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -6.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física



Local: 020520 Município De Nipoã
Ficha: 344 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -9.002,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020521 Município De Pindorama
Ficha: 360 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -10.758,70
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 361 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -100,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 366 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -50.962,92
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 368 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -100,00
3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa

Ficha: 369 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -100,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas

Ficha: 370 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios
R\$ -100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Local: 020600 Caps
Ficha: 383 - 10.302.0070.2017.0000 - Manutenção Do Caps
R\$ -7.770,91
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 390 - 10.302.0070.2017.0000 - Manutenção Do Caps
R\$ -12.229,09
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

TotalR\$ - **676.787,06**

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 29 de dezembro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
075/2025	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
075/2025	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00
075/2025	ANGELA MARIA NUNES SANTOS	169.***.***-55
075/2025	UBIRATAN ALEXANDRE CESARIO DA SILVA	264.***.***-26
075/2025	LARISSA ALINE BETIOL MORI	299.***.***-22
075/2025	RAYANE FERREIRA FRANZINI	451.***.***-00
075/2025	ELIANA DE AQUINO BERETA	111.***.***-93
075/2025	TAINA DOS ANJOS IEMBO	430.***.***-93
075/2025	ELIETE DE CASSIA BERTUCCI	114.***.***-10
075/2025	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36
075/2025	GABRIEL VICENTE	477.***.***-79
075/2025	PERPÉTUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
075/2025	BRUNA MARIA NOVELINI	456.***.***-60
075/2025	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***33
075/2025	MICAELO CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42
075/2025	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62
075/2025	CLAUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43
075/2025	RICARDO MARTORELI MARTONETO	382.***.***-01
075/2025	THAINARA CRISTINA MARIA	445.***.***-78
075/2025	ANA LUIZA ZAN	475.***.***-42
075/2025	BRUNO ANDRÉ DE OLIVEIRA	362.***.***-61
075/2025	ELAINE CRISTINA DURANTE MARTINS	300.***.***-70
075/2025	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32
075/2025	LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO	381.***.***-07
075/2025	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
075/2025	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16
075/2025	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
075/2025	LORRAYNE EMILY BERNI	517.***.***-33
075/2025	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
075/2025	ANNABELLI CRISTINA DOS SANTOS	461.***.***-23
075/2025	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41
075/2025	SIMONE CARLA DE OLIVEIRA SALTOR	467.***.***-02
075/2025	MARIANA SEGUESSE RIZZO	451.***.***-16
075/2025	MARIANA APARECIDA DA SILVA BARBATO PIEDADE	437.***.***-37

Catanduva – SP, 13 de janeiro de 2026

**Extrato****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 828/2025. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **CATIA PERPETUA BOIAN ROMERA**, inscrita no CPF sob o N.º. 169.***-***-21. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIRÁ-SP.** De acordo com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/21. Catanduva – SP, 07 de janeiro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 711/2024. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **JOSEFA COUTO DE NOVAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.396.402/0001-76. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) REGIONAL.** De acordo com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/21. Catanduva – SP, 12 de janeiro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

157895 - AVE PORTO NOVO 378	134678 - RUA BOM REPOUSO 30
121428 - RUA ITORORO 70	130403 - RUA CAICARA 151
142282 - RUA CAICARA 160	112330 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 57 PROJETADA 26
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7	120966 - RUA SAVERIO BRUSCHI 196 RUA 21
111625 - RUA IVO PINFILDÍ 316 RUA 11	160082 - RUA CARAIBAS 320
121468 - RUA CANDEIRAS 80	160162 - RUA JACANA 200 COMÉRCIO
130063 - RUA JACANA 215	121493 - RUA CAMANDUCAIA 105 ANT 211
154084 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 132	170699 - RUA LINHARES 375
112091 - RUA LINHARES 445 AP 3B/BL 3	112088 - RUA LINHARES 445 AP 11C/BL 3
113031 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 1	173639 - RUA CONCORDIA 615
142596 - RUA GRAMADO 492 LIG.1"	110651 - RUA DAS LARANJAS 541
110873 - RUA DAS LARANJAS 590	110851 - RUA DAS MACAS 45
111290 - RUA DAS MANGAS 69	111202 - RUA DOS CAJUS 61
110959 - RUA DOS CAJUS 240	111653 - RUA DOS CAJUS 256
113662 - RUA DOS CAJUS 309	115636 - RUA DAS LICHIAS 220
143945 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 77	111931 - RUA DAS ROMAS 393
110620 - RUA DAS PERAS 266	110911 - RUA DAS CEREJAS 157
110886 - RUA DAS CEREJAS 165	110748 - RUA DAS CEREJAS 173
119749 - RUA DAS ACEROLAS 742	110538 - RUA DAS PINHAS 344
110728 - RUA DAS PINHAS 376	111091 - RUA DAS PINHAS 492
111947 - AVE DAS UVAS 331 EMEI- ESCOLA	154672 - AVE DAS UVAS 603
136673 - RUA COROADOS 528	116532 - RUA BABILONIA 435
114308 - RUA BABILONIA 444	158786 - RUA ASSIS 436
132695 - RUA LAGUNA 120	119705 - AVE ELIAS BAUAB 278
116647 - RUA PILAR 30	164056 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 299
171148 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 36 QC L13	155532 - RUA MIRANDOPOLIS 140
155421 - RUA BOLIVIA 159 DERIV - FUNDOS	153380 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 425
164741 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 471	123847 - RUA ARGENTINA 56
123843 - RUA ARGENTINA 85	150295 - RUA ARGENTINA 99
123840 - RUA ARGENTINA 155	123839 - RUA ARGENTINA 173
164666 - RUA ARGENTINA 271	157023 - RUA ARGENTINA 400
123986 - RUA BOLIVIA 48 POLICIA MILITAR	119718 - RUA BOLIVIA 111
123984 - RUA BOLIVIA 169	137388 - RUA BOLIVIA 179 DERIV
150393 - RUA BOLIVIA 185	158845 - RUA BOLIVIA 194
156972 - RUA CHILE 162 FUNDOS	117105 - RUA CHILE 186
114965 - RUA CHILE 222	152400 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 0 FONTE LUMINOSA
151978 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 130 POCO	148740 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 180 DERIV/CASA
119730 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 265	170587 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 297
119722 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 370	150397 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 377
154668 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 407 DERIV DO 417	144492 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 417
148865 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 437	155327 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 660 POCO
151435 - AVE COM. ANTONIO STOCCO 881	150305 - RUA GUIANAS 69
119694 - RUA GUIANAS 116	119716 - RUA GUIANAS 136
150307 - RUA GUIANAS 166	158826 - RUA GUIANAS 209
150306 - RUA GUIANAS 323	171854 - RUA GUIANAS 354
125547 - RUA OSWALDO CRUZ 60 FONTE PROP	125549 - RUA OSWALDO CRUZ 125 lig.r.Santa Ana
119499 - RUA OSWALDO CRUZ 155	125551 - RUA OSWALDO CRUZ 325



157045 - RUA PARAGUAI 108
124009 - RUA PERU 92
116861 - RUA PERU 225
116929 - RUA PERU 410
124020 - RUA GENERAL SALGADO 250
125552 - RUA SANTA ANA 161
158186 - RUA MIRANDOPOLIS 120
157042 - RUA URUGUAI 126
119763 - RUA GOIANIA 21
170769 - RUA GOIANIA 65
151544 - RUA GOIANIA 340
166133 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 103
166134 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 303
171919 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 104
154982 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 102
153171 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 401
171923 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 403
171925 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 203
171928 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 101
138918 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 104
171929 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 403
138923 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 301
166157 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 403
153199 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 102
148645 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 104
166158 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 302
155042 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 101
155044 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 202
153207 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 302
155045 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 404
155048 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 202
138932 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 402
147005 - RUA COLOMBIA 172
116928 - RUA COLOMBIA 513
114502 - RUA COLOMBIA 543
114962 - RUA COLOMBIA 606
154658 - RUA INDIANA 198
146093 - AVE BENEDITO ZANCANER 4213
128826 - RUA BERTIOGA 245
159877 - RUA CRAVINHOS 267
120680 - RUA CRUZEIRO 110
127842 - RUA CRUZEIRO 267
152460 - RUA FLOREAL 257
130639 - RUA FLOREAL 406
170327 - RUA FLOREAL 466
173619 - RUA ITATIBA 98
154711 - RUA GUAIANAZES 317
146490 - RUA GUAPIACU 196
130640 - RUA GUAPIACU 309
127251 - RUA GUAPIACU 368
171770 - RUA GUAPIACU 429
160214 - RUA GUARATINGUETA 61
121645 - RUA GUARATINGUETA 150
130536 - RUA GUARATINGUETA 183
130710 - RUA GUARULHOS 185
126284 - RUA GUARULHOS 306
151909 - RUA GUARULHOS 329
130702 - RUA INDIANA 169
124406 - RUA INDIANA 284
130631 - RUA ITAPETININGA 62
138298 - RUA ITAPETININGA 84
138952 - RUA ITAPEVA 219
165854 - RUA ITATIBA 120
147110 - RUA INDAIATUBA 26
120700 - RUA INDAIATUBA 38
114551 - RUA PARAGUAI 192
132934 - RUA PERU 195
170681 - RUA PERU 285
116860 - RUA PERU 440
158852 - RUA SANTA ANA 130
119496 - RUA SERTAOZINHO 12 FUNDOS
132941 - RUA URUGUAI 112
117113 - RUA URUGUAI 168
158827 - RUA GOIANIA 50
166130 - RUA GOIANIA 208
171915 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 102
153164 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 201
153166 - RUA COLOMBIA 100 BL 01 - AP 402
166140 - RUA COLOMBIA 100 BL 02 - AP 403
171922 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 104
153172 - RUA COLOMBIA 100 BL 03 - AP 402
171924 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 104
155005 - RUA COLOMBIA 100 BL 04 - AP 204
153174 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 102
166151 - RUA COLOMBIA 100 BL 05 - AP 304
148641 - RUA COLOMBIA 100 BL 06 - AP 204
153176 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 203
171934 - RUA COLOMBIA 100 BL 07 - AP 404
155019 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 103
153201 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 203
155022 - RUA COLOMBIA 100 BL 08 - AP 403
153205 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 201
148648 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 203
138928 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 403
171937 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 201
138930 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 304
153208 - RUA COLOMBIA 100 BL 10 - AP 403
116925 - RUA COLOMBIA 200
114500 - RUA COLOMBIA 523
116817 - RUA COLOMBIA 550
172118 - RUA GUARATINGUETA 110
120689 - RUA AMAPA 1095 (ant.cruzeiro 270)
124394 - RUA BERTIOGA 100
127737 - RUA CRAVINHOS 216
135134 - RUA CRAVINHOS 373
127739 - RUA CRUZEIRO 243
154710 - RUA CRUZEIRO 303
120727 - RUA FLOREAL 394
167468 - RUA FLOREAL 465
157967 - RUA GUAIANAZES 54
120690 - RUA GUAIANAZES 221
124599 - RUA GUAIANAZES 318
159872 - RUA GUAPIACU 225
160204 - RUA GUAPIACU 367
126368 - RUA GUAPIACU 405
130616 - RUA GUARATINGUETA 38
130541 - RUA GUARATINGUETA 75
140681 - RUA GUARATINGUETA 174
160176 - RUA GUARATINGUETA 200
126795 - RUA GUARULHOS 305
130743 - RUA GUARULHOS 317
126363 - RUA GUARULHOS 374
139104 - RUA INDIANA 179
137303 - RUA ITAPETININGA 30
171149 - RUA ITAPETININGA 71
160203 - RUA ITAPEVA 147
152334 - RUA ITATIBA 74 ANTIGO 114
125090 - RUA INDAIATUBA 25 ANT 21
140767 - RUA INDAIATUBA 37 ANT 33
166641 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 159 DERIV



166872 - RUA AGUDOS 615
157250 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 36
118770 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 280 lig.r.Belo Horizonte
115735 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 416
115329 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 577
152447 - AVE MOGI DAS CRUZES 1 PARQUE AEROPORTO
137875 - AVE MOGI DAS CRUZES 5 PARQUE AEROPORTO
154306 - AVE MOGI DAS CRUZES 7 PARQUE AEROPORTO
137876 - AVE MOGI DAS CRUZES 9 PARQUE AEROPORTO
154327 - AVE MOGI DAS CRUZES 11 PARQUE AEROPORTO
154625 - AVE MOGI DAS CRUZES 662 Lig. Rua Agudos
128811 - AVE MOGI DAS CRUZES 670 LIG. R. AGUDOS
166223 - RUA AGUDOS 294 POÇO
159867 - RUA AGUDOS 800
154701 - RUA ALTINOPOLIS 54
130641 - RUA COTIA 26
130740 - RUA COTIA 385
139749 - RUA COTIA 478
174016 - RUA BARAUNAS 11
149625 - RUA JOAO VALZACHI 115
172064 - RUA ALFREDO ORTEGA 149
167887 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 665
157256 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 POÇO
151347 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 1205 casa 1
167584 - RUA BARAUNAS 21 FONTE PROP - ANTIGO 2
136958 - RUA BARAUNAS 355
137670 - RUA BARAUNAS 445 CLUBE
133566 - RUA LIVRAMENTO 22
165534 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 375
133978 - RUA ANTERO FERREIRA 46
167681 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 42
139168 - RUA VICENTE SANCHES 25
125829 - RUA VICENTE SANCHES 72
161576 - RUA VICENTE SANCHES 75
133970 - RUA VICENTE SANCHES 92
167669 - RUA VICENTE SANCHES 112
148704 - RUA PEDRO DEVITO 50
148293 - RUA PEDRO DEVITO 124
144625 - RUA PEDRO DEVITO 170
125734 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 20
142223 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 86
139165 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 106
133965 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 146 CASA 1
125910 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 140
153488 - RUA JOAO VALZACHI 0 PRAÇA
137311 - RUA JOAO VALZACHI 25 FUNDOS
136443 - RUA JOAO VALZACHI 75
162066 - RUA JOAO VALZACHI 180
162201 - RUA AMADOR LONGHINI 159
147964 - RUA ANTONIO DISPORE 70
168501 - RUA ANTONIO DISPORE 100
167674 - RUA ANTONIO DISPORE 134
125811 - RUA ANTONIO DISPORE 159
137259 - RUA GIACOMO RIGHINI 90
133871 - RUA ALFREDO ORTEGA 120
162620 - RUA JOAO VALZACHI 119
165025 - RUA JOAO MARTON 145
140944 - RUA NACOES UNIDAS 488
171797 - RUA NACOES UNIDAS 144 ANT.135
114561 - RUA NACOES UNIDAS 171
157058 - RUA NACOES UNIDAS 210
157059 - RUA NACOES UNIDAS 515
116885 - RUA NACOES UNIDAS 554
132952 - RUA NACOES UNIDAS 653
116878 - RUA NACOES UNIDAS 719
166939 - RUA AGUDOS 780 LIG/ALTINOPOIS
157253 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 255
115334 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 386
115733 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 439
157258 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 589
147818 - AVE MOGI DAS CRUZES 3 PARQUE AEROPORTO
147819 - AVE MOGI DAS CRUZES 6 PARQUE AEROPORTO
154326 - AVE MOGI DAS CRUZES 8 PARQUE AEROPORTO
152466 - AVE MOGI DAS CRUZES 10 PARQUE AEROPORTO
164771 - AVE MOGI DAS CRUZES 566
153377 - AVE MOGI DAS CRUZES 662 POÇO/Lig. Rua Agudos
128819 - RUA ADAMANTINA 70
121650 - RUA AGUDOS 438
137865 - RUA AGUDOS 1115
154624 - RUA ALTINOPOLIS 180
127845 - RUA COTIA 322
120696 - RUA COTIA 426
151191 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO 91
166229 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 45
172335 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 135
133841 - RUA GIACOMO RIGHINI 162
117975 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 675
117976 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 765 LIG. PELA R. POTIRENDABA
157262 - AVE DEP. ORLANDO G ZANCANER 1629
138650 - RUA BARAUNAS 151 POÇO
164647 - RUA BARAUNAS 395
133567 - RUA LIVRAMENTO 11 lig. R.Baraunas
170501 - RUA PROF. GERALDO CORREIA 53 ANT 33
167683 - RUA ANTERO FERREIRA 21
168486 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 27
167682 - RUA ANTONIO GUTIERREZ 52
137335 - RUA VICENTE SANCHES 45
152603 - RUA VICENTE SANCHES 72 DERIV
137334 - RUA VICENTE SANCHES 82
125907 - RUA VICENTE SANCHES 95
133843 - RUA JOSE JANUARIO 154
151775 - RUA PEDRO DEVITO 101
144586 - RUA PEDRO DEVITO 160
136635 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 61
170264 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 62
125906 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 96
133969 - RUA JOAO ALONSO GARCIA 140
167664 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 110
125909 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA 152 PARTE A
136640 - RUA JOAO VALZACHI 21
168470 - RUA JOAO VALZACHI 55
136502 - RUA JOAO VALZACHI 105
153019 - RUA JOAO VALZACHI 50 POÇO
165414 - RUA ANTONIO DISPORE 0 PRAÇA
134844 - RUA ANTONIO DISPORE 90
162281 - RUA ANTONIO DISPORE 110
139158 - RUA ANTONIO DISPORE 150
133864 - RUA ANTONIO DISPORE 161
135452 - RUA GIACOMO RIGHINI 127
139160 - RUA ALFREDO ORTEGA 126
144359 - RUA ALFREDO ORTEGA 150
128749 - RUA ANTONIO DISPORE 101
149252 - RUA TABATINGA 990
117620 - RUA NACOES UNIDAS 141
157057 - RUA NACOES UNIDAS 181
171886 - RUA NACOES UNIDAS 210 DERIV
117625 - RUA NACOES UNIDAS 522
170629 - RUA NACOES UNIDAS 626
114559 - RUA NACOES UNIDAS 705
157053 - RUA NACOES UNIDAS 722



137397 - RUA NACOES UNIDAS 923
141192 - RUA NACOES UNIDAS 999
115757 - RUA SANTA ADELIA 26 ANT.469
134727 - RUA SANTA ADELIA 115 ANT.394)
115825 - RUA SANTA ADELIA 320 ANT.195
118359 - RUA SANTA ADELIA 345 ANT.170
115819 - RUA SANTA ADELIA 379 ANT.150
118910 - RUA SANTA ADELIA 484 ANT. 55
156989 - RUA TABATINGA 340
116739 - RUA TABATINGA 480
116918 - RUA TABATINGA 531
116802 - RUA TABATINGA 424 ANT 552
114803 - RUA TABATINGA 688
132829 - RUA TABATINGA 707
156991 - RUA TABATINGA 771
114482 - RUA TABATINGA 869
114477 - RUA TABATINGA 939
166001 - RUA UCHOA 618
173213 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 677 CASA
153823 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650 -FUNDOS
153898 - RUA URUPES 730
130645 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 12
160217 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 21
160221 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 33
126405 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 02
160223 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 21
160225 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 33
160226 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 02
121667 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 11
157990 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 14
130648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 22
130342 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 12
130345 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 4/AP 33
130654 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 12
136599 - RUA BOA VISTA 80
126570 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 6/AP 32
160239 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 23
130659 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 01
121682 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 14
126574 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 02
126575 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 04
158009 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 23
130685 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 21
160247 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 34
126579 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 12
121689 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 22
160254 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 13
126583 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 31
126586 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 31
121771 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 34
130430 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 12
121773 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 02
130697 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 13
160261 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 22
160264 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 01
130611 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 03
167946 - RUA LINS 375 ANT.195
132963 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 152
117628 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 236
116891 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 291
116973 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 327
136354 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 419
117830 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 469
117700 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 540 CASA 2
132962 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 629
162101 - RUA NACOES UNIDAS 959
117621 - RUA NACOES UNIDAS 1091 Parte B
135291 - RUA SANTA ADELIA 36 ANT.459
115372 - RUA SANTA ADELIA 317 ANT.103
129725 - RUA SANTA ADELIA 334 AREA I (ANT.181)
157281 - RUA SANTA ADELIA 370 ANT.151
118356 - RUA SANTA ADELIA 455 ANT.90
116792 - RUA TABATINGA 253 FUNDOS
114802 - RUA TABATINGA 351
132833 - RUA TABATINGA 530
156998 - RUA TABATINGA 537
116732 - RUA TABATINGA 677
114472 - RUA TABATINGA 702 ANT 536
156987 - RUA TABATINGA 722
115000 - RUA TABATINGA 842
156988 - RUA TABATINGA 926
135423 - RUA TABATINGA 983
132331 - RUA BARIRI 40
172574 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 436
155778 - RUA URUPES 659 CASA FUNDOS
130643 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 02
126403 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 14
126404 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 32
157984 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 34
121662 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 04
157987 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 32
157988 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 2/AP 34
121666 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 03
118917 - RUA BOA VISTA 45
160227 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 21
130650 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 3/AP 32
157284 - RUA BOA VISTA 52
121672 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 11
121674 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 5/AP 24
160233 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 6/AP 31
158000 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 01
158001 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 7/AP 34
158005 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 11
130355 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 8/AP 34
160242 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 03
121684 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 9/AP 11
160244 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 02
121688 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 10/AP 33
158011 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 04
158012 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 11/AP 13
130422 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 12
160255 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 12/AP 24
130426 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 23
158018 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 13/AP 32
130691 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 03
130693 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 14/AP 14
126647 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 11
126648 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 21
130607 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 15/AP 33
160265 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 16/AP 13
130703 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 17/AP 24
118287 - RUA LINS 381 ANT.203
117626 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 153
116889 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 243
115087 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 310
114595 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 391
157077 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 459
117833 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 501
117630 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 541
116976 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 639



157071 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 650
132959 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 701
114665 - RUA URUPES 43
157085 - RUA URUPES 115
117836 - RUA URUPES 209
133033 - RUA URUPES 250
117838 - RUA URUPES 312
117054 - RUA URUPES 321
157095 - RUA URUPES 464
133038 - RUA URUPES 549
117555 - RUA URUPES 585 POÇO
114718 - RUA URUPES 614
133084 - RUA URUPES 720
147839 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 106
147842 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 206
165816 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 305
165819 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 106
154365 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 303
137901 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 305
154366 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 402
165825 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 406
137902 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 101
165827 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 303
171609 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 406
154375 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 201
171614 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 302
171615 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 305
152515 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 308
124033 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 550
150769 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 931
130618 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.01
130620 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.12
130713 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.13
115745 - RUA IRAPUA 134
117966 - RUA ITAJOBI 39
126725 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.14
115578 - RUA ITAJOBI 120 FRENTE
138733 - RUA ITAJOBI 120 DERIV
160280 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.03
126726 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.22
130717 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.03
157241 - RUA ITAJOBI 237
126730 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.31
151621 - RUA ITAJOBI 296 DERIV
115127 - RUA ITAJOBI 317
126735 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.05 - AP.04
141015 - RUA NOVO HORIZONTE 843
135024 - RUA ITAJOBI 436
126736 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.14
121798 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.11
135786 - RUA ITAJOBI 581 DERIV
160289 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.31
157240 - RUA ITAJOBI 665
130722 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.24
160295 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.02
158045 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.09 - AP.31
118711 - RUA NOVO HORIZONTE 225
126786 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.24
130727 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.32
121811 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.12
130734 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.11 - AP.34
158052 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.03
158054 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.13
118706 - RUA NOVO HORIZONTE 538
135010 - RUA NOVO HORIZONTE 622
117825 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA 690
116987 - RUA URUPES 33
116988 - RUA URUPES 102
117835 - RUA URUPES 182
157087 - RUA URUPES 220
115108 - RUA URUPES 295
114714 - RUA URUPES 315
133083 - RUA URUPES 357
115099 - RUA URUPES 494
157228 - RUA URUPES 575
114717 - RUA URUPES 590
117840 - RUA URUPES 671
115105 - RUA URUPES 740
171597 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 201
154342 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 302
152480 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 1/AP 406
152482 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 108
147844 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 304
171603 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 308
152507 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 405
154367 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 2/AP 407
152513 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 302
171607 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 3/AP 304
171610 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 107
171612 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 208
154377 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 304
165832 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 295 BL 4/AP 306
124017 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 452 ant. 300
119508 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 710
150401 - RUA DR. CERVANTES ANGULO 1143
130619 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.11
173184 - RUA NOVO HORIZONTE 804 POÇO
158029 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.01 AP.32
130663 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.02
130623 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.13
115214 - RUA ITAJOBI 116
130621 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.02 AP.34
121785 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.03 - AP.02
135016 - RUA ITAJOBI 169
117956 - RUA ITAJOBI 209
126731 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.12
158032 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.14
121789 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.04 - AP.32
135019 - RUA ITAJOBI 296
130673 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.05 - AP.03
117961 - RUA ITAJOBI 330
130675 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.02
121793 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.11
121792 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.06 - AP.24
126740 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.07 - AP.13
157243 - RUA ITAJOBI 604
158042 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.01
115433 - RUA NOVO HORIZONTE 37
121802 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.08 - AP.32
118543 - RUA NOVO HORIZONTE 115
130729 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.04
157209 - RUA NOVO HORIZONTE 237
117925 - RUA NOVO HORIZONTE 243
158046 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.10 - AP.33
115566 - RUA NOVO HORIZONTE 318
117931 - RUA NOVO HORIZONTE 375
118698 - RUA NOVO HORIZONTE 397
160299 - RUA MARTINHO CANOSO 95 BL.12 - AP.34
118699 - RUA NOVO HORIZONTE 613
162379 - RUA NOVO HORIZONTE 656



115568 - RUA NOVO HORIZONTE 669
157222 - RUA NOVO HORIZONTE 687
157219 - RUA NOVO HORIZONTE 727
136600 - RUA POTIRENDABA 278
115873 - RUA POTIRENDABA 307
118294 - RUA UCHOA 259
135284 - RUA UCHOA 343
157272 - RUA UCHOA 417
156167 - RUA JOSE LUCENA FILHO 25 líg.r.Helio Magoga
173887 - RUA WALNER PELLIZON 94
173999 - RUA WALNER PELLIZON 698
174041 - RUA WALNER PELLIZON 74
174011 - RUA WALNER PELLIZON 904
173958 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 436
173956 - RUA WALNER PELLIZON 759
173891 - RUA WALNER PELLIZON 708
173222 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 57
173908 - RUA NELZO ADOLINO BIZARI 113
156646 - RUA WALNER PELLIZON 155
173482 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 432
173220 - RUA JOSE LUCENA FILHO 85 CASA
151704 - RUA HELIO MAGOGA 38 DERIV.(42)
166795 - RUA JOSE LUCENA FILHO 45
155876 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 54
172892 - RUA HELIO MAGOGA 72
154256 - RUA JOSE LARocca 94
140778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 115
167187 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 147
151261 - RUA MARIA DE LOURDES DE SENZI CARVALHO 163
140889 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 164
166697 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 176
172662 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 195
156198 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 200
154815 - RUA WALNER PELLIZON 250
150366 - RUA WALNER PELLIZON 270
154164 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 276
167406 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 311
172711 - RUA WALNER PELLIZON 331
151684 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 366
154165 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 367
141811 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 443
172409 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 446
156692 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 483
140841 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 559
151804 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 583
154794 - RUA WALNER PELLIZON 603
154262 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 643
167329 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 652
155352 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 699
156573 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 719
167366 - AVE ENG AURELIO NARDINI 754
151258 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 790
156603 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 818
172538 - RUA WALNER PELLIZON 894
172726 - RUA PROLONGAMENTO IMPERIAL 3609 Av.Caxias do Sul
115052 - RUA NOVO HORIZONTE 677
118704 - RUA NOVO HORIZONTE 708
115441 - RUA POTIRENDABA 160 FUNDOS
118962 - RUA POTIRENDABA 286
118920 - RUA POTIRENDABA 340
118861 - RUA UCHOA 333
157271 - RUA UCHOA 396
137033 - RUA UCHOA 596 CASA 4
140748 - RUA NELZO ADOLINO BIZARI 29
174222 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 778
174023 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 699
173986 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 140
141804 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 74
173961 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 569
173925 - RUA HELIO MAGOGA 52
173263 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 53 DERIV. 57
173926 - AVE ENG AURELIO NARDINI 912
173847 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 618
173815 - RUA JOSE LUCENA FILHO 55
173164 - AVE ENG AURELIO NARDINI 422
150475 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 34
150411 - RUA HELIO MAGOGA 42
156656 - RUA NAHUM LUIS RABAY 45
156436 - RUA NAHUM LUIS RABAY 65
167328 - RUA NAHUM LUIS RABAY 85
154509 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 95
155918 - RUA NAHUM LUIS RABAY 130
151700 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 150 PRAÇA r.JAQUELINE S. CAIRES
172531 - RUA WALNER PELLIZON 164
166948 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 175
151654 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 186
150320 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 200
151336 - RUA JOSE LUCENA FILHO 201
166805 - RUA JOSE LUCENA FILHO 261
156435 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 271
155817 - RUA JOSE LUCENA FILHO 281
172399 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 331
154266 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 332
156665 - RUA WALNER PELLIZON 367
166874 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 426
150749 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 446
150145 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 453
172543 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 508
166705 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA 561
172854 - RUA WALNER PELLIZON 593
156160 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS 622
141133 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE 643
141888 - AVE ENG AURELIO NARDINI 690
154956 - RUA WALNER PELLIZON 699
172635 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 731
155916 - RUA WALNER PELLIZON 769
156454 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 815 DERIV
154778 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM 831
150690 - RUA WALNER PELLIZON 905



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 01/2.026 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
15º HIGOR DO NASCIMENTO GAZETA

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **14 de janeiro de 2.026 a 20 de janeiro de 2.026, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 14 de janeiro de 2.026 a 20 de janeiro de 2.026,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 13 de janeiro de 2.026

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº10/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE TROCA DE ESTRUTURA DE 15 KV COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



COTAÇÃO Nº11/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MICROELETRÔNICA DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higiênópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00